

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.872, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 93.768.669,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 93.768.669,42 (Noventa e três milhões setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011751214897644 - SEOP	02754000031	449051	174.371,93
111050412215088930 - Casa Civil	01500000001	317170	35.400,00
111050412215088930 - Casa Civil	01500000001	337170	94.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	01500000001	447170	920,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	3.000.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01708000024	449051	30.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.100.000,00
401010618115107559 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	1.250.000,00
552012884600009042 - PRODEPA	01501000061	469092	500.000,00
582012354215288713 - CEASA	01500000001	339039	375.464,20
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	50.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	2.107.252,04
901011012115078306 - FES	01500100203	339014	105.857,00
901011012115078306 - FES	01500100203	339033	17.358,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.300.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.835.216,25
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	250.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	5.212.465,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339033	4.482,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339036	10.188.555,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	19.824.500,00

901011030215078292 - FES	01500100203	334141	14.921.428,00
901011030515078301 - FES	01500100203	334141	421.400,00
TOTAL			93.768.669,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000031	449035	174.371,93
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	8.698.252,49
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	2.100.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01708000024	449051	15.000.000,00
291012678214867433 - SEINFRA	01708000024	449051	15.000.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01501000061	339039	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	50.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	339039	970.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	1.089.430,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	1.331.039,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339030	16.681.768,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334041	4.634.446,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	3.935.598,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	571.014,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339039	2.282.193,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	15.670.422,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	3.000.000,00
901011030215078959 - FES	01500100203	339039	530.135,00
911022884600008590 - SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.550.000,00
TOTAL			93.768.669,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.336, DE 22/08/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**